



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**  
DECRETO Nº 9699 , DE 30 DE OUTUBRO 2001.

Dispõe sobre denominação de Escola da Rede Pública Estadual, constante no inciso XXXII, do artigo 1º, do Decreto nº 9001, de 23 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A :**  
=====

Art. 1º A Escola de Ensino Fundamental "PADRE EZEQUIEL RAMIM", situada à Rua Nereu Ramos, nº 4581, Bairro Redondo, no Município de Alta Floresta D'Oeste, constante no inciso XXXII, do artigo 1º, do Decreto nº 9001, de 23 de fevereiro de 2000, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "PADRE EZEQUIEL RAMIM".

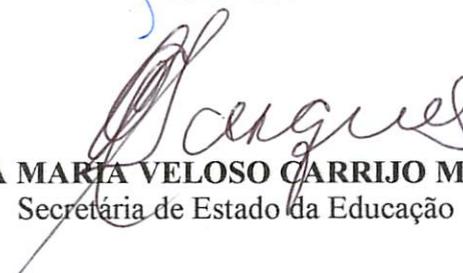
Art. 2º Ficam validados os documentos licitantes expedidos, e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotada até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2001, 113º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES**  
Secretária de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5599, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre a nomeação de professores para o cargo de Professor de Educação Infantil, no âmbito do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 2001, de 22 de fevereiro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 2001, de 22 de fevereiro de 2001,

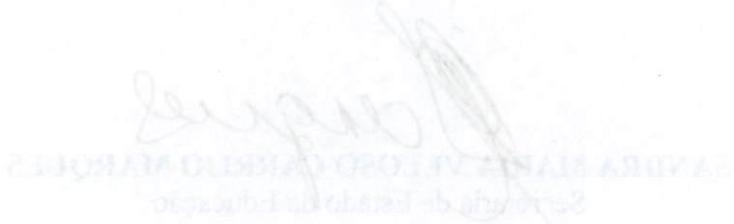
DECRETA

Art. 1º A Escola de Ensino Fundamental "PADRE EZEQUIEL KAVIM", situada à Rua ... nº 1581, Bairro ... no Município de ... Rondônia, inscrita no CNPJ nº ... do Decreto nº 2001, de 22 de fevereiro de 2001, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Infantil "PADRE EZEQUIEL KAVIM".

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, a contratação de professores para o cargo de Professor de Educação Infantil, no âmbito do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 2001, de 22 de fevereiro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ DE ABRUO BRAGA  
Governador

  
SANDRA ELAINE DE FOZ CALHEIROS MARCOLIS  
Secretária de Educação